

“COMUNICADO N.º 272/2022”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2022, de 17 de novembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I-A) QUE CONTÉM TODAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”**.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação, diante da manifestação da Comissão de Contratação, **NOTIFICA** as empresas **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.** e **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.** para apresentarem até o dia 09/12/2022 às 17h00min, através de protocolo na Prefeitura ou por e-mail (compras@matao.sp.gov.br) os RECURSOS contra as propostas apresentadas, uma vez que os apontamentos feitos na ATA, referem-se a manifestação de intenção de Recurso nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

Decorridos os prazos para recurso, juntamente com a manifestação da Secretaria, abra-se ainda os prazos para CONTRARRAZÕES (§ 4º do artigo 165 da Lei 14.133/21) e, após julgamento definitivo das propostas.

Comunica finalmente que a decisão poderá ser obtida na íntegra no site <https://new.matao.sp.gov.br/licitacoes>.

Matão, 06 de dezembro de 2022.

JACQUELINE
MARQUES SANTOS DE
MATTOS:37167342840

Assinado de forma digital por
JACQUELINE MARQUES SANTOS
DE MATTOS:37167342840
Dados: 2022.12.06 17:17:02 -03'00'

JACQUELINE MARQUES SANTOS DE MATTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2022 – de 17 de novembro de 2022.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações, sob a direção da Sra. Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2022**, de 17 de novembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I-A) QUE CONTÉM TODAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”**.

Após a abertura das propostas as licitantes participantes usaram da palavra.

- 1- O representante da empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** postulou pela desclassificação da empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA** argumentando o seguinte:
 - a) não apresentou a garantia de participação na licitação prevista no item 06.01.01.01 do Edital;
 - b) a procuração está assinada digitalmente, não tendo previsão no Edital da possibilidade de assinatura por este meio;
 - c) a proposta de preços apresentada às folhas 137 não está assinada, portanto, sem validade jurídica;
 - d) a declaração da equipe técnica de folhas 138 e verso não está assinada, portanto, sem validade jurídica;
 - e) a comprovação de vínculo jurídico da equipe (pessoas físicas) com a empresa não foi apresentada, em descumprimento ao item 05.03.03.01 do Anexo I do Edital.
 - f) Não há contrato de prestação de serviços com os profissionais, nem cópias das CTPS.

Por sua vez, o representante da empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA** também solicitou a desclassificação da empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** pelas seguintes razões:

- a) por descumprir o ANEXO I – A, conforme o item II do Edital controle de acesso e usuário da solução, a empresa não deixa claro qual site será disponibilizado já que o Edital prevê módulo específico, em sua proposta coloca diversos sites de acesso, sendo eles: iss.net, nota premiada, super simples, cadin.net, tributos.net, tbi.net., gescom.net e segundo relata o Edital prevê solução única de gestão.

- b) Alega ainda que no capítulo do sistema ofertado – Cronograma de Implantação e Exercício dos serviços disponibilizados à administração, em seu cronograma de implantação não é detalhado como e quando será o acesso ao sistema pelo contribuinte, não está detalhado como vai ser o acesso no sistema, não deixando evidente quando efetivamente entra em vigor o fornecimento da licença de uso do software/suporte técnico, manutenção operacional do sistema ao contribuinte.

O representante da empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.** não apresentou a garantia de participação na licitação prevista no item 06.01.01.01 dentro do envelope de n.º 01, todavia informou que estava de posse do mesmo digitalmente, sendo informado durante a sessão que, conforme o Art. 64 da Lei 14.133/21 não será possível a juntada do documento nesta fase.

A sessão foi suspensa para análise e julgamento.

Para fins de melhor análise dos apontamentos faz-se necessário as seguintes providências:

Notifique-se as duas licitantes que fizeram apontamentos na ATA (com cópia desta manifestação) para apresentem até o dia 09/12/2022 às 17h00min, através de protocolo na Prefeitura ou por e-mail (compras@matao.sp.gov.br) os necessários RECURSOS contra as propostas apresentadas, uma vez que os apontamentos feitos na ATA, referem-se a manifestação de intenção de Recurso nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei 14.133/21

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo à Secretaria solicitante (Administração e Finanças) para análise técnica quanto aos apontamentos feitos pela empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA** (item 2 desta ATA) quando aponta razões técnicas na proposta da empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, informando a essa Comissão a veracidade ou não dos apontamentos realizados.

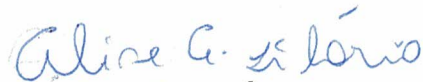
Decorridos os prazos para recurso, abra-se ainda os prazos para CONTRARRAZÕES (§ 4º do artigo 165 da Lei 14.133/21) e, após com, ou sem eles, mais a manifestação da Secretaria, junte-se a documentação ao Processo para julgamento definitivo das propostas.

Publique-se

Comunique-se

Palácio da Independência, aos 06 de dezembro de 2022.


JACQUELINE MARQUES SANTOS DE MATTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ALINE ALVES LIBÓRIO
MEMBRO



IGOR SANTORO
MEMBRO



REGINA DA SILVA SANTOS
MEMBRO



CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO